

Quinta-feira, 13 de Fevereiro de 2025



Diário Oficial

do Município da Estância Turística de
São Luiz do Paraitinga

Sumário

PREFEITURA MUNICIPAL	2
Decreto Nº 28, de 13 de Fevereiro de 2025 “regulamenta As Atividades do Comércio e As Normas de Conduta Para a Final da 40º Festival de Marchinhas Carnavalescas - 2025, e Dá Outras Providências”	2
Decreto Municipal Nº. 33 - Dispõe Sobre a Exoneração do Interventor da Santa Casa de Misericórdia	4
Portaria Municipal Nº 99, de 13 de Fevereiro de 2025. “dispõe Sobre a Instituição de Equipes de Trabalho Para Atuação Na Final do Evento “40º Festival Nhô Frade de Marchinhas” Que Acontecerá No Dia 15 de Fevereiro de 2025”.	5
Portaria Municipal Nº. 100 - 2025	7
Aviso de Abertura	8
Termo de Notificação - Fiscalização Municipal	9
Termo de Orientação - Fiscalização Municipal	10

FEVEREIRO DE 2025

Diário Oficial

Edição nº 486/2025

Expediente

O Diário Oficial da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de São Luiz do Paraitinga.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

CNPJ: 46.631.248/0001-51

Endereço: Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 - Centro. São Luiz do Paraitinga/SP

Telefone: (12) 3671-7000

Site: <https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br>

Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

CNPJ: 01.208.243/0001-82

Endereço: Rua do Carvalho, 285 - Benfica, São Luiz do Paraitinga/SP

Telefone: (12) 3671-1699

Em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.180, de 8 de março de 2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 43, de 7 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL - DECRETO Nº 28, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 “REGULAMENTA AS ATIVIDADES DO COMÉRCIO E AS NORMAS DE CONDUITA PARA A FINAL DA 40ª FESTIVAL DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS - 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Edição nº 486, 13 de fevereiro de 2025

DECRETO Nº 28, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

“Regulamenta as atividades do comércio e as normas de conduta para a final da 40ª Festival de Marchinhas Carnavalescas - 2025, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a cidade sempre foi o destino de milhares de turistas durante a realização da tradicional “Festival de Marchinhas Carnavalescas”, que terá a final no dia 15 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO que a cidade poderá receber um grande número de turistas nas datas em questão;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer regras para garantia do conforto e segurança da população e turistas;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas preventivas para garantia da ordem pública de maneira geral,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estipulado o horário de funcionamento para o comércio local durante o “40ª Festival de Marchinhas Carnavalescas”, que terá a final no dia 15 de fevereiro de 2025, cujas atividades não poderão ultrapassar à 2h do dia seguinte.

Art. 2º - O Departamento de Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, durante o Festival de Marchinhas, poderá promover o fechamento de logradouros públicos, em especial das seguintes ruas:

- I) Rua Barão do Paraitinga;
- II) Rua Coronel Domingues de Castro;
- III) Rua Monsenhor Ignácio Gióia;
- IV) Praça Doutor Oswaldo Cruz e seu entorno;
- V) Rua da Música;

Parágrafo único – Caso haja necessidade, a critério do Departamento Municipal de Mobilidade Urbana, poderá ser proibido o estacionamento de veículos em vias públicas, as quais serão devidamente sinalizadas, com aplicação de multa aos infratores.

Art. 3º. A colocação de mesas e cadeiras pelos estabelecimentos comerciais em áreas públicas será admitida nos espaços demarcados pelo Poder Público, desde que não ofereça risco à segurança e à ordem pública.

Parágrafo único. Para garantia da ordem pública, agentes públicos poderão determinar o ajuste das áreas de colocação de mesas e cadeiras, determinações estas que deverão ser acolhidas prontamente pelos representantes dos estabelecimentos comerciais, sob pena de aplicação das sanções previstas em norma municipal.

Art. 4º. Não será permitida a venda de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro para consumo nas vias públicas situadas no “Centro Histórico” durante os dias mencionados no art. 1º deste Decreto, ressalvados os espaços externos dos estabelecimentos comerciais delimitados para colocação de mesas e cadeiras, ficando sob responsabilidade dos proprietários destes estabelecimentos, para todos os fins, o cumprimento da presente medida.

Art. 5º. Ficam também proibidos, nas Ruas do Centro Histórico, durante os dias da realização do Festival de Marchinhas:

- I- a permanência de coolers ou assemelhados;
- II- o porte de garrafas de vidro;
- III- a utilização de sinalizadores de fumaça, fogos de artifício e quaisquer outros objetos que possam oferecer risco à segurança ou à ordem pública, a critério da Administração ou da Polícia Militar
- IV- a permanência e/ou a utilização de caixas de som portáteis ou assemelhados, antes, durante e após o evento.

Art. 6º. Durante os dias de realização do “Festival de Marchinhas Carnavalescas”, os vendedores ambulantes com inscrição municipal anual, compreendidos os carrinhos de lanche, pastel e similares, que têm ponto estabelecido na Praça Dr. Oswaldo Cruz e adjacências, serão realocados, conforme conveniência da Administração Pública, para melhor organização do evento.

Parágrafo único – Os vendedores ambulantes de outras localidades com inscrição municipal anual, de qualquer tipo, serão alocados conforme conveniência da Administração Pública, para melhor organização do evento.

Art. 7º - A Feira de Artesanato, durante a realização do “Festival de Marchinhas Carnavalescas”, poderá ser realocada, conforme conveniência da Administração Pública, para melhor organização do evento.

Art. 8º – A Prefeitura Municipal, através de ações fiscalizatórias, intervirá nos atos que contrariem o disposto no presente Decreto.

Art. 9º - A Prefeitura Municipal poderá solicitar apoio à Polícia Militar sempre que necessário à aplicação de medidas para cumprimento do presente Decreto, ficando os infratores sujeitos às penalidades legais de natureza administrativa, civil ou penal, conforme o caso.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, aos 13 de fevereiro de 2025.

Alex Euzébio Torres

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 33, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a exoneração do Interventor da Santa Casa de Misericórdia.”

O Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município de São Luiz do Paraitinga, com a observância da forma preconizada no art. 74, inc. I, alínea n;

Resolve:

Art. 1º. Exonerar Weigle Duarte da Silva da função de Interventor da Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto Municipal nº. 01, de 03 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Este Decreto começa a produzir efeitos a partir de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Luiz do Paraitinga, 13 de fevereiro de 2025.

Alex Euzébio Torres
Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA MUNICIPAL Nº 99, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE EQUIPES DE TRABALHO PARA ATUAÇÃO NA FINAL DO EVENTO “40º FESTIVAL NHÔ FRADE DE MARCHINHAS” QUE ACONTECERÁ NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2025”.

Edição nº 486, 13 de fevereiro de 2025

Portaria Municipal nº 99, de 13 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre a instituição de equipes de trabalho para atuação na final do evento “40º Festival Nhô Frade de Marchinhas” que acontecerá no dia 15 de fevereiro de 2025”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de instituição de equipes de trabalho para atuarem extraordinariamente no dia em que acontecerá o “40º Festival Nhô Frade de Marchinhas”, equipes estas que primarão pela limpeza pública, manutenção, fiscalização e organização do evento;

Considerando a Lei Municipal nº 2.182, de 8 de março de 2023, que denomina o tradicional “Festival de Marchinhas Carnavalescas” de São Luiz do Paraitinga, oficialmente, em “Festival Nhô Frade de Marchinhas de Carnavalescas” de São Luiz do Paraitinga em homenagem ao músico luizense Álvaro José Frade.;

Considerando que a “40º Festival Nhô Frade de Marchinhas de Carnavalescas” é um tradicional festejo cultural, musical e turístico, composto de importantes e fundamentais elementos singulares do povo luizense;

Considerando que é dever do município proteger os bens e as manifestações culturais, além de proporcionar o seu acesso a todos, nos termos do artigo 23, incisos III e V, o artigo 215 e seguintes, todos da Constituição Federal, além de ser o desenvolvimento e o estímulo ao turismo e à cultura um dos objetivos fundamentais do município de São Luiz do Paraitinga, nos termos do que dispõe o artigo 3º, inciso IV da sua Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instituídas as seguintes equipes de trabalho, vinculadas à Diretoria Municipal de Obras, Zeladoria e Serviços Urbanos:

I – Equipe de Eletricistas, composta pelos servidores:

a – José Rodolfo da Paula Leite;

b – Luiz Caetano.

II – Equipe de Limpeza, composta pelos Servidores:

a – Claudio Amadeu Costa;

b – Wellington Daniel dos Santos.

III – Equipe de Serventes, composta pelos servidores:

a – Paulo Eduardo Francisco;

b – Maria Aparecida S. P. Pinto;

c – Nilda de Paula.

IV – Equipe de Gari, composta pelos servidores:

a – Alessandra Aparecida da Silva;

b – Galvão de Moraes;

c – Luiz Carlos Medeiros;

d – Maria Adelia Aparecida Ramos Santos;

e – Roberto dos Santos;

f – Deriana Maria S. Ramos;

g – Erika Roberta de Alvarenga;

h – Lenis Teixeira;

i – Maria Helena de S. Ferreira;

j – Rogerio dos Santos.

Art. 2º - Fica instituída a seguinte equipe de trabalho, vinculada à Diretoria de Saúde:

I – Equipe de Motoristas, composta pelos servidores:

a – André Luiz dos Santos;

b – Lidiane Aparecida de Toledo;

c – José Edimar da Silva Rego.

Art. 3º - Ficam instituídas as seguintes equipes de trabalho, vinculada à Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano:

I – Equipe de Fiscalização de Trânsito, composta pelos seguintes servidores:

a – Luiz Eduardo Godoi da Silva;

b – Luiz Alves dos Santos Junior;

c – Jerry Luiz Rodrigues da Silva;

d – Benedito José do Espírito Santos Galhardo.

II – Equipe de Fiscalização de Posturas, composta pelas seguintes servidoras:

a – Rodrigo Cosme de Carvalho Machado;

b – Tatiana Maduro Narciso de Carvalho;

Art. 4º - Cabe a cada Diretoria apresentar cronograma de trabalho de suas respectivas equipes à Diretoria Municipal de Administração e Governança, que ficará responsável em processar as informações e providenciar o quanto necessário ao fiel cumprimento desta Portaria.

Parágrafo único. Os Diretores Municipais poderão convocar ao trabalho os Diretores Adjuntos, Diretores de Departamento e Chefes de Setor das respectivas pastas, e designar a eles funções administrativas de organização e coordenação das equipes de trabalho.

Art. 5º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luiz do Paraitinga, 13 de fevereiro de 2025.

Alex Euzébio Torres

Prefeito Municipal

Certifico que o Texto da Portaria suso foi publicado no Diário Oficial do Município ___ de forma eletrônica ___ consoante permissivo legal previsto na Lei Municipal nº 2.180, de 8 de março de 2022, na data de 13 de fevereiro de 2025.

Portaria Municipal nº. 100, de 13 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 31, que nomeia servidor público em comissão.”

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e em observância da forma do ato prevista na LOMSLP, art. 74, inc. II, alínea a; e com fundamento na Lei Municipal nº. 1.990, de 02 de dezembro de 2019,

Resolve:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 31, de 02 de janeiro de 2025, que nomeia RODRIGO JOSÉ DE SOUZA, para exercer em comissão o cargo de 3º nível de CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE DO SUS.

Art. 2º. – Esta Portaria começa produzir seus efeitos na data de 13 de fevereiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Luiz do Paraitinga, em 13 de fevereiro de 2025.

ALEX EUZÉBIO TORRES
Prefeito Municipal

Certifico que o Texto da Portaria suso foi publicado no Diário Oficial do Município ___ de forma eletrônica ___ consoante permissivo legal previsto na Lei Municipal nº 2.180, de 8 de março de 2022, na data de 13 de fevereiro de 2025.

Aviso de licitação - A P.M. de S.L. do Paraitinga torna pública a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2025, Edital nº 012/2025, Proc. Adm. N° 012/2025.

Objeto: registro de preço para aquisição futura e parcelada de material de curativos para feridas crônicas para atender às necessidades do departamento de saúde da prefeitura municipal de São Luiz do Paraitinga.

Início da disputa: 26/02/2025 às 09h00.

Local da realização no sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – PORTAL DE COMPRAS – PREGÃO ELETRÔNICO - FIORILLI, <http://177.124.9.225:8079/comprasedital/>.

Edital na íntegra poderá ser consultado ou baixado gratuitamente no site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br.

Termo de Notificação nº 37/2025 - Fiscalização Municipal

A Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano vem, por meio deste, informar que o estabelecimento comercial situado na Rua Celestino Campos Coelho, São Benedito, São Luiz do Paraitinga-SP, na data de 12 de fevereiro de 2025, às 16h42min, foi notificado pelo fiscal municipal. A notificação foi enviada por WhatsApp à Sra. "S.A.S.". A referida notificação trata da conduta ocorrida no dia 9 de fevereiro de 2025. O estabelecimento atuou em desacordo com o artigo 1º do Decreto nº 16, de 28 de janeiro de 2025."

Termo de Notificação nº 38/2025 - Fiscalização Municipal

A Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano vem, por meio deste, informar que o estabelecimento comercial situado na Rua Monsenhor Ignácio Gioia, Centro, São Luiz do Paraitinga-SP, na data de 12 de fevereiro de 2025, às 16h56min, foi notificado pelo fiscal municipal. A notificação foi enviada por WhatsApp ao Sr. "J.M.S.". A referida notificação trata da conduta ocorrida no dia 9 de fevereiro de 2025. O estabelecimento atuou em desacordo com o artigo 1º do Decreto nº 16, de 28 de janeiro de 2025.

Termo de Orientação nº 10/2025 - Fiscalização Municipal

A Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, através do Setor de Fiscalização Municipal, informa que o Sr. 'H.A.S.S', residente na Rua Rodolfo Komorek, Centro em São Luiz do Paraitinga, foi orientado na data de 13 de fevereiro de 2025, às 09h17min, pelo fiscal municipal para cessar a irregularidade referente à disposição de materiais de qualquer natureza, objetos, detritos, entulhos, veículos, dentre outros, em logradouro público, devendo sanar a irregularidade imediatamente.